



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

AVISO OFICIAL 01/2008 – Proen

Matrículas dos candidatos classificados no Processo Seletivo Especial / PROEB – Tutóia

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Maranhão, na conformidade do Edital nº 84/2008-PROEN, do Contrato firmado entre esta Universidade e a Prefeitura Municipal Tutóia, da legislação e normas regulamentares em vigor, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Especial para preenchimento de vagas aos Cursos de Licenciatura Plena em Letras, Geografia, História, Ciências Exatas e Pedagogia, através do Programa Especial de Formação de Professores para a Educação Básica/PROEB, no Município de Tutóia, para efetivarem suas matrículas nos dias **26 e 27 de setembro de 2008**, de acordo com o abaixo especificado:

1. A matrícula poderá ser feita pelo candidato, ou por terceiro mediante procuração, no Prédio do Colégio São Judas Tadeu, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 12 – Centro, Cidade de Tutóia, nos dias 26 e 27 de setembro de 2008, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Diploma ou certificado do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia) devidamente registrado ou autenticado pelo Órgão competente;
- II – Original e cópia do documento de Identidade e CPF;
- III – Prova de quitação do Serviço Militar, para os maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- IV – Cartão de Identificação da inscrição no Processo Seletivo Especial, original ou segunda via fornecida pela Coordenação do PROEB;
- V – 02 (duas) fotografias 3x4 ou 2x2, recentes, de frente, iguais e não utilizadas;
- VI – Declaração da Secretaria de Educação Tutóia, especificando a Escola, as disciplinas que ministra e o endereço em que o candidato está exercendo a docência;
- VII – Título de Eleitor com a prova de quitação eleitoral.

2 – O candidato classificado no Processo seletivo Especial somente terá assegurado sua vaga e seu direito à matrícula se atender ao estabelecido nos subitens anteriores;

3 – O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no período acima, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista geral de classificados, não podendo, por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

4 – Dada a especificidade do Programa, é vedada a matrícula de candidatos portadores de diplomas de nível superior;

São Luís, 16 de setembro de 2008.

Prof. Dr. ALDIR ARAÚJO CARVALHO FILHO
Pró-Reitor de Ensino